

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

PROC. N.º 72, a 75/73 JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

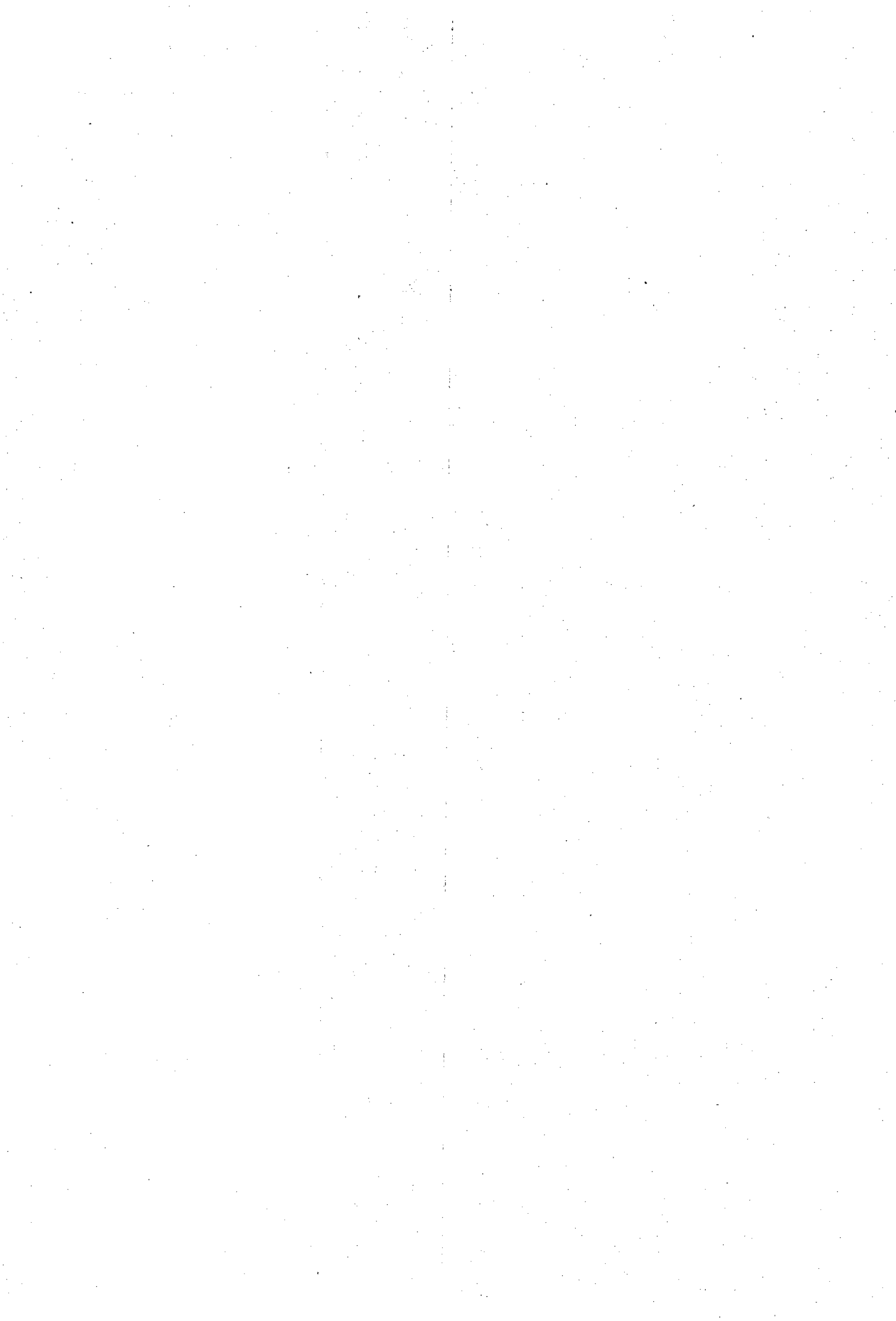
Aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por Antonio Jaci Magliavacca
e outros (4), reclamantes contra
BARCELLOS & CIA. LTDA. (massa falida) reclmada

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Sal. H. extr., A. prev., Fer. prop., simpl. Mobro, 13º
sal. prop., FGTS.

Dia 13.02.73
Hora 14:45



EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA JUNTA E
CONCILIAÇÃO DE MONTENEGRO = RS.

ALCIDES MATTÉ
ADVOGADO
OAB/RS 5293 — CPF 055152890
Andrade Neves, 155 - 11.º andar - Conj. 112
Fone 25-8020 - Porto Alegre - RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 72-75, 73.
Em 12 / 01 / 1973.

Objeto: Reclamatória trabalhista contra a massa falida da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., a ser notificada na pessoa do seu Síndico, o dr. ODILON J. OUTEIRAL, em Porto Alegre - RS, à rua dos Andradas, nº 1.137, 19º andar, sala 1913:

1. Os reclamantes abaixo relacionados e qualificados foram todos empregados da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., a qual se encontra com sua falência decretada desde 03.01.1973.

2. Assim, os peticionários, por seu advogado, conforme instrumentos anexos, vem reclamar seus haveres trabalhistas, para posterior habilitação junto à Vara de Falências e Concordatas, conforme segue:

1º) ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, casado, residente e domiciliado nessa cidade, à rua Ernesto Zietlow, s/nº. Adm.: 1/7/61. Salário de R\$ 1.705,00. Não optante.

a) Salário - 15m e 3d	25.745,50
b) H. extras - 1.500 em 2 anos.....	11.470,00
c) A. Prévio c/h.extras e gratificações.....	2.705,00
d) Gratificações de 1971 e 1972, conf. CP.....	10.230,00
e) Férias: em dobro, simples e prop.....	5.250,00
f) 13º sal. prop. s/a.Prévio.....	310,00
g) INDENIZAÇÃO em dobro, incl. PJ 20, gratif. e H. extras vinculadas - 1/3 privilegiado.....	21.640,00
Total crédito privilegiado.....	80.350,50
h) INDENIZAÇÃO - 2/3 crédito quirografário.....	43.280,00

2º) RUBY PLINIO GARCIA DA ROCHA, casado, res. e dom. nessa cidade, à Vila Santo Antônio, rua Bajé, nº 330. Adm.: 1/10/72. Salário de R\$ 1.500,00. Optante.

a) Salário - 3m e 3 d.....	4.650,00
b) H. extras - 300.....	2.243,00
c) A. Prévio, c/incl. média hs. extras.....	2.247,00
d) Férias prop. - 4/12.....	486,54
e) 13º sal. prop. 1/12 s/a.prévio.....	186,00
f) FGTS não recolhido - 1/3 cré. privilegiado..	285,67
Total crédito privilegiado.....	10.098,21
g) FGTS - 2/3 c/crédito quirografário.....	571,34

3º) HOMERO ADAM DE OLIVEIRA, casado, res. e dom. nessa cidade, Vila Ruy Barbosa. Salário: R\$ 3,72 p/h (900,00). Optante.

a) Salário - 10m e 3d.....	R\$ 9.090,00
b) H. extras - 650.....	3.270,00
c) Aviso Prévio, c/incl. médias hs. extras.....	1.270,00
d) Férias - 1 período em dobro e 1 simples.....	2.540,00
e) 13ª sal. 1/12 s/av. Prévio.....	106,00
d) FGTS não depositado - 1/3 c/cred. privilegiado	923,00
Total crédito privilegiado.....	17.199,00
f) FGTS - 2/3 c/credito quirografário.....	1.846,00

4º) JOVINO RIVA, solteiro, maior, residente e domiciliado atualmente em Guapore - Linha 7: Adm.: 27/7/70. Sal.: 610. Optante.

a) Salário - 16m e 3 d.....	8.533,00
b) H. extras - 1.800 em 2 anos.....	4.950,00
c) A. Prévio, c/incl. hs. extras e gratific.....	890,00
d) Férias: 1 per. dobro e 2 simples.....	2.370,00
e) 13ª sal. 1971, 1972 e prop. 1973 (1/12)	1.854,00
f) Saldo de bonificação, conf. decl. anexa.....	1.363,00
g) FGTS não depositado - 1/3 c/cred. Privileg..	973,00
Total crédito privilegiado.....	20.933,00
h) FGTS - 2/3 c/credito quirografário.....	1.946,00

ANTE O EXPOSTO, e na forma da legislação - trabalhista, os postulantes supra requerem a V. Exª. se digne mandar notificar a massa falida da BARCELLOS & CIA. LTDA., na pessoa do seu Síndico o dr. ODILON J. OUTEIRAL, em PORTO ALEGRE, à rua dos Andradas, 1.137, 19º andar, sala 1913, para atender aos termos da presente reclamatória, até final.

Protesta pela produção de todo gênero de provas, em direito admitidas.

Valor total geral: R\$ 176.224,05.

Montenegro, 11 de janeiro de 1973.

p.p.

Alcides Matté - advogado
CPF 055152890 - OAB/RS 5293
Andrade Neves, 155, conj. 112
PORTO ALEGRE = RS.

Obs.: CPF dos Reclamantes:

Antonio: 017899450
Ruby: 112820370
Homero: 057012790
Jovino: 053251610

..... (a)
..... (b)
..... (c)
..... (d)

..... (e)

..... (f)

..... (g)
..... (h)
..... (i)
..... (j)
..... (k)
..... (l)
..... (m)

..... (n)

..... (o)
..... (p)
..... (q)
..... (r)
..... (s)
..... (t)
..... (u)
..... (v)
..... (w)
..... (x)
..... (y)
..... (z)

EMERSON

..... (aa)

..... (ab)

..... (ac)

..... (ad)

..... (ae)

..... (af)

..... (ag)

..... (ah)

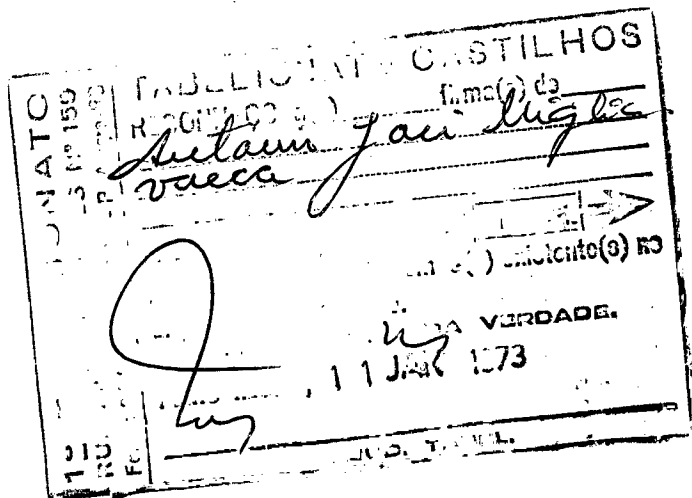
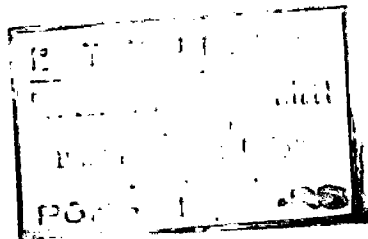
P R O C U R A Ç Ã O

ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro-RS, a rua Ernesto Zietlow, s/nº.
.....
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado ALCIDES MATTÉ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS, sob o nº 5.293, com escritório nesta capital, à rua Andrade Neves, nº 155, conjunto 112, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium et extra", mais os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reserva e praticar todos os atos que julgar úteis ou necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para, em conjunto ou separadamente com o advogado RINO ARZELINO PERIN, promover reclamação trabalhista contra a Massa Falida da firma BARCELLOS & CIA. LTDA. e habilitar os respectivos créditos, perante a Vara de Falências e Concordatas.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 1973.



Antonio Jaci Migliavacca



(datar, assinar e reconhecer a firma)

EMBRANCO

[Handwritten signature]

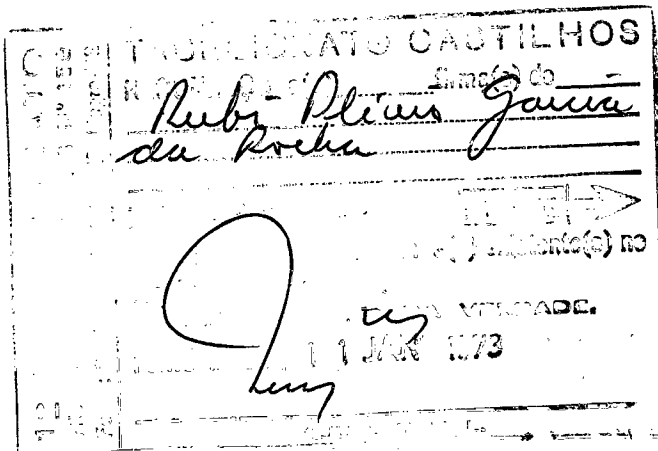
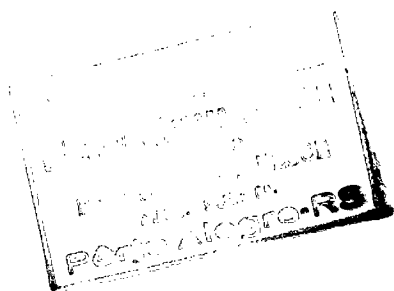
PROCURAÇÃO

RUBY PLINIO GARCIA DA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro-Vila Santo Antonio, rua Baje, 330
.....

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado ALCIDES MATTÉ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS, sob o nº 5.293, com escritório nesta capital, à rua Andrade Neves, nº 155, conjunto 112, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia et extra", mais os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reserva e praticar todos os atos que julgar úteis ou necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para **promover reclamação trabalhista contra a Massa Falida da firma BARCELLOS & CIA. LTDA. e promover a habilitação dos seus créditos, perante a Vara de Falências e Concordatas.**.....

Porto Alegre, 05 de janeiro de 1973

Ruby Plinio Garcia da Rocha



(datar, assinar e reconhecer a firma)

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EMBRANCO

fi

PROCURAÇÃO

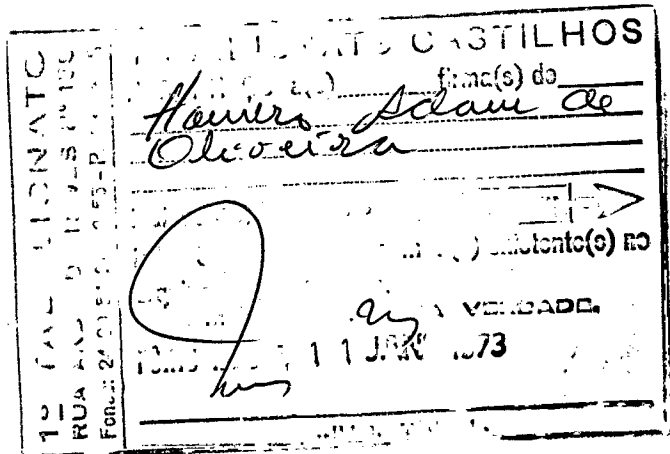
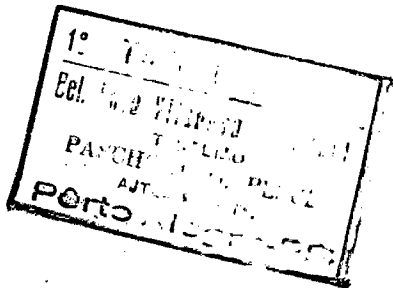
HOMERO ADAM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro-RS, Vila Ruy Barbosa,.....

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado ALCIDES MATTÉ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS, sob o nº 5.293, com escritório nesta capital, à rua Andrade Neves, nº 155, conjunto 112, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium et extra", mais os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reserva e praticar todos os atos que julgar úteis ou necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para **promover reclamação trabalhista** contra a massa falida da firma **BARCELLOS & CIA. LTDA.** e após, habilitar os respectivos créditos, junto à Vara de Falências e Concordatas, podendo, os poderes da presente procuração, exercidos em conjunto ou separadamente com o advogado **RINO ARZELINO PERIN,.....**

Porto Alegre, 10 de janeiro de 1973.



Homero Adam de Oliveira



(datar, assinar e reconhecer a firma)

EMBRANCO

PROCURAÇÃO

Eu, JOVINO RIVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em Guaporé - Linha 7, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os advogados ALCIDES MATTÉ e RINO ARZELINO PERIN, brasileiros, com escritório à rua Andrade Neves, 155, - conj. 112, para o fim especial de em conjunto ou separadamente promover ação trabalhista contra a massa falida da BARCELLOS & CIA. LTDA, e habilitar os respectivos créditos junto à Vara de Falências e Concordatas, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia et extra", de acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e substabelecer.-----

Porto Alegre, 11 de janeiro de 1973.

Jovino Riva



Jovino Riva



1º TABELIONATO RUA ANDRADE NEVES Nº 159 Fones: 24-80-54 26-80-54 - P. Alegre-RS	TABELIONATO CASTILHOS
	RECONHECO a(s) _____ firma(s) de _____ <i>Jovino Riva</i>
	indicada(s) com a(s) _____
	POSSUINDO a(s) _____ com e(s) existente(s) no arquivo do(a) Cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
	PORTO ALEGRE, 11 JAN 1973
	AJUD. TABEL.

EMBRANCO

8/1/73

CERTIDÃO

certifico que foi designado o dia 05 de FEVEREIRO de 1973 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram as reda-

comunicadas notificações atrasadas do
collega A. Ruben Plinio Garcia da Rocha,
leudo do serviço de notificação
o de atrasadas do A. Garcia.

de ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de Janeiro de 1973.

RECEBI: _____

Ruben Plinio Garcia da Rocha

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



EMBRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

[Handwritten signature]



9
11
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro - RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc. Nºs. 72 a 75/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, na pessoa do **DR. ODILON OUTEIRAL, Síndico**
rau dos Andradas 1137, 19ª and. sala 1913- Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTONIO JACI MAGLIAVACCA e OUTROS (4)**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari nº **11** no dia **cinco**

(05) do mês de **fevereiro de 1973** às **treze e quarenta e (13:45)** horas, **/cinco**

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas; estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, **12** de **janeiro** de 19 **73**


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

qk

Contem um (1) A.R.

Antonio Jaci Magliavacca e Outros(4)
proc.72 a 75/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência Notificação aud.dia 5.2.73

BARCELLOS & CIA.LTDA. na pessoa do DR. ODILON OUTEIRAL
Destinatário Síndico

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Januário de 1973

[Signature]
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
ao *U.N.P.S.*
C. U. té.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

[Signature]

Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA
Pr. 72 a 75/73

Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro-RS às 13,45 horas na sala de audiência desta Junta, ~~ausente~~ presente o Reclamante ANTONIO JACI MIGLIAVACCA E OUTROS (4) (Representação quando houver) e ~~ausente~~ presente o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA., representado pelo Bel. ALCINDO GOMES BITENCOURT (Representação quando houver), não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de _____, ficou marcada nova audiência para o dia 13 de fevereiro/73 às 14:15 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Jussara de Bem Gomes
Julz do Trabalho Presidente Substa
Dra. Jussara de Bem Gomes
M. Aurício Portes
CHEFE DA SECRETARIA

Rubio Klímio Parso de Rocha
Henrico Adson de Oliveira
Garino Jirua
Antonio
M. Augusto Pereira
M. Paulo Pereira

REPUBLICAN PARTY
STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

NOTICE OF POLLING PLACE

Notice is hereby given that the primary election for the office of [illegible] will be held on [illegible] at [illegible] o'clock [illegible] of the month of [illegible] 19[illegible].

EMERSON
[Handwritten Signature]

Witness my hand and seal this [illegible] day of [illegible] 19[illegible].

Attest my hand and seal this [illegible] day of [illegible] 19[illegible].

11
11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Barcellos & Cia. Ltda, Massa Falida, por intermédio de Odilon J. Outeiral, síndico.

OUTORGADO (S) : Dr. Alcindo Gomes Bittencourt, brasileiro, solteiro, advogado, OAB 5988, CPF 055167220, com escritório profissional à rua Andrade Neves, 155 - conj. 73

FINALIDADE: defender os interesses da outorgante em reclamatórias / trabalhistas contra as mesmas ajuizadas.

PODERES: cláusulas «ad» e «extra judicia» e mais os especiais de desistir, transigir, acordar, discordar, dar e receber quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante e de testamenteiro, podendo substabelecer com ou sem reserva os poderes mencionados.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1973.

PROCURAÇÃO CASTILHOS
Odilon J. Outeiral
30 JAN 1973
AV. FARFEL

Alcindo Gomes Bittencourt
PROCURAÇÃO
PORTO ALEGRE - R. G. B.

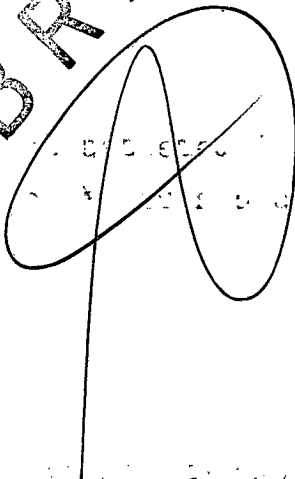
MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

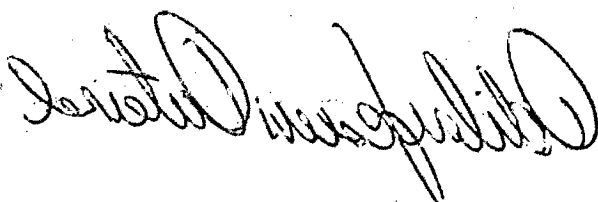
SUBJECT : [Illegible]

EMBRANCO



[Illegible text]

[Illegible text]





12
D.

PROCESSO Nº.....72..a..75/73

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes

e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos em-

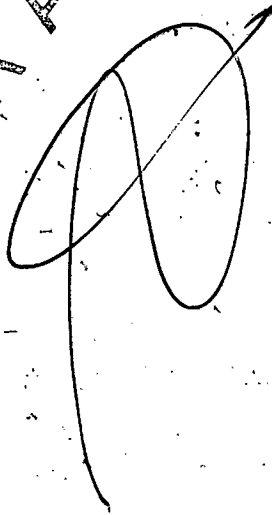
pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO

JACI MAGLIAVACCA, RUBY PLINIO GARCIA DA ROCHA, HOMERO ADAM DE OLIVEIRA e JOVINO RIVA, reclamantes, e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, horas extras, aviso prévio, gratificações, férias em dobro, férias simples e proporcionais, 13º salário, indenização, FGTS e saldo de bonificação.

Presentes os reclamantes acompanhados de seus procuradores, digo, de seu procurador, Dr. Alcides Matté, com procuração nos autos do processo, e a reclamada representada por seu síndico, Sr. Odilon J. Outeiral. Com a palavra a reclamada, disse que: reconhecia relativamente ao primeiro reclamante, como devidas as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 1.705,00; salários atrasados - R\$ 24.260,49; salário-família - R\$ 173,15; 13º salário - R\$ 142,08; gratificações - R\$ 71/72, digo 71/72 - R\$ 10.230,00; férias relativas ao período 70 e 71 (em dobro) - R\$ 2.273,20; férias relativas período 71/72 - R\$ 1136,60; férias proporcionais - R\$ 397,81, perfazendo um total de R\$ 40.318,33 do qual deverá ser compensada a importância de R\$ 1.891,37, correspondente a adiantamento de salário os quais foram reconhecidos neste ato pelo reclamante, num total líquido de R\$ 38.426,96 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) e mais a indenização de R\$ 16.579,28 (1/3 como crédito privilegiado) somando um total de R\$ 55.006,24 como crédito privilegiado e R\$ 33.158,56 como crédito quirografário, tendo o reclamante concordado com as referidas parcelas, assim como a discriminação dos créditos para sua habilitação na falência; relativamente ao segundo reclamante Ruby PLINIO GARCIA DA ROCHA reconhecia como devidas as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 1.500,00; salários atrasados - R\$ 4.650,00; salário-família - R\$ 112,50; 13º salário proporcional - R\$ 125,00; férias proporcionais - R\$ 333,32; 1/3 do F.G.T.S. -

EMBRANCO





13.
[Handwritten mark]

F. G. T. S. - R\$ 759,58, perfazendo um total de R\$ 7.500,40, crédito este privilegiado e mais a importância de R\$ 1559,16, correspondendo a 2/3 do FGTS como crédito quirográfico num total de R\$ 9.059,56, tendo o reclamante concordado com as parcelas e os créditos acima discriminados para sua habilitação na falência; relativamente ao 3º reclamante HOMERO ADAM DE OLIVEIRA reconhece a reclamada como devidas as seguintes parcelas: aviso prévio R\$ 892,80; salários atrasados - R\$ 9.017,28; horas extras - R\$ 3.270,00; salário-família - R\$ 110,45; 13º salário - R\$ 71,66; férias relativas ao período 70/71, (em dobro), - R\$ 1.190,40; férias - 71/72 - R\$ 595,20, num total de R\$ 15.147,79 dos quais pede a compensação da importância de R\$ 504,00, digo, R\$ 504,44, relativa a adiantamento de salário reconhecido pelo reclamante, perfazendo um líquido de R\$ 14.643,35 que deve ser acrescido de 1/3 do FGTS na importância de R\$ 1.252,52 cujo total é de R\$ 15.895,87, crédito este privilegiado e mais R\$ 2.505,02 relativos a 2/3 do FGTS, crédito este quirográfico, tendo o reclamante concordado com as parcelas e os créditos acima discriminados para sua habilitação na falência; relativamente ao 4º reclamante - JOVINO RIVA - reconhece a reclamada como devidas a este reclamante as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 528,00; salários atrasados - R\$ 8.500,80; horas extras - R\$ 3.339,60; 13º salário - R\$ 546,65 (71); 13º salário/72 - R\$ 708,95; 13º salário proporcional - R\$ 44,00; férias vencidas e proporcionais num total de R\$ 1.056,00; saldo de bonificações - R\$ 1.133,44, perfazendo um total de R\$ 15.857,44 do qual pede a compensação da importância de R\$ 687,80, relativa a adiantamento de salários com o que concordou o reclamante e reconheceu os mesmos, ficando um líquido de R\$ 15.169,64 que deve ser acrescido da importância de R\$ 369,03 relativa a 1/3 do FGTS, somando um total de R\$ 15.538,67 como crédito privilegiado e mais a importância de R\$ 738,06, relativa a 2/3 do FGTS, crédito este quirográfico, tendo o reclamante concordado com as parcelas e os créditos acima discriminados, para sua habilitação na falência. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$ 403,30 pro-rata, dispensados os reclamantes. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA

[Handwritten signature]
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antônio
1º RECLAMANTE

[Signature]
SÍNDICO DA RECLAMADA

Paulo Primo Jacco de Paço
2º RECLAMANTE

Henrique Adams de Almeida
3º RECLAMANTE

Yoviana Junior
4º RECLAMANTE

PROCURADOR DOS RECLAMANTES

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *figa entregue*

de Certidões para o procurador
dos reidos para habilitação em processo
DOU FE. Montenegro, 13-02-73 de Paço.

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recibo, desta supra
[Signature]
Dr. Paulo Primo Jacco de Paço
Procurador


94

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Autuação 0,25
Notificação e/dilig..... 10,25
Termo de adiamento 0,25
Audiencia inicial 0,25
sub-total 11,00

Pro-rata 5,50

Montevideo, 15/maio/1973


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Encaminhado a SACE

.....
.....
.....
.....
.....

LIBRARIO

15
227

CERTIDÃO


CERTIFICO que as custas e emolumentos de presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falôgia da Reclamada, cumprido o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JQJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

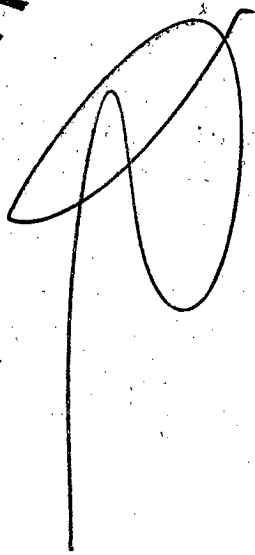

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, efe.despacho acima citado.

Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EM BRANCO

A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and a long vertical tail extending downwards.